

## EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 001/2015

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

A CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO GRANDE-RS torna público que fará realizar a licitação acima indicada, tendo por objeto a contratação de Jornal Regional de circulação semanal em Cerro Grande e Região para publicação de matérias oficiais, eventos oficiais e atos institucionais, em páginas indeterminadas, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado, conforme especificações no formulário padronizado de proposta (anexo I), em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e as condições a seguir:

Data e Horário de recebimento dos envelopes: 23 de abril de 2015, até às 14h00 (quatorze horas), junto a Secretaria da Câmara;

Data e Horário de abertura dos envelopes: 23 de abril de 2015, 14h30m (quatorze horas e trinta minutos);

Local: Sede da Câmara – Avenida 1.º de Maio, 1305, Centro, Cerro Grande/RS.

### 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de Jornal Regional de circulação semanal em Cerro Grande e Região para publicação de matérias oficiais, eventos oficiais e atos institucionais em páginas indeterminadas, pelo período de 12 meses, conforme especificações no **Anexo I** do Edital.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. As licitantes deverão apresentar documentação e propostas em 2 (dois) invólucros distintos, fechados e indevassáveis, contendo, obrigatoriamente, em suas partes externas:

Envelope nº 1

DOCUMENTAÇÃO

NOME DA EMPRESA:

LICITAÇÃO: CONVITE Nº 001/2015 – Câmara

Envelope nº 2

PROPOSTA

NOME DA EMPRESA:

LICITAÇÃO: CONVITE Nº 001/2015 – Câmara

2.2. A habilitação a presente licitação será feita através da apresentação do invólucro nº 1, contendo cópia dos seguintes documentos:

I – Contrato Social ou Firma Individual e alterações ou última alteração consolidada;

II – Cartão do CNPJ;

III – Certificado de Regularidade do FGTS;

IV – Certidão Negativa de Débito do INSS;

V – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

VI – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

VII – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;

VIII – Declaração de idoneidade para contratar com a administração (modelo anexo);

IX – Alvará de funcionamento expedido pelo Município da sede da licitante.

2.3. Os documentos deverão ser apresentados em fotocópia legível (vedado cópia em papel FAX), ficando a critério da Comissão a solicitação de qualquer documento em via original.

2.4. Das condições especiais de habilitação prevista na Lei Complementar 123/2006 para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) serão observados art. 42 e 43 LC 123/2006.

2.5. Caso o proponente encaminhe representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar **carta de credenciamento, conforme modelo anexo**, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes.

2.6. O invólucro nº 2 deverá conter: a proposta, conforme modelo Anexo, datada e assinada pelo representante legal da licitante, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo, necessariamente:

a) indicação obrigatória do preço mensal, considerando-se o espaço de 400cm<sup>2</sup> (quatrocentos centímetros quadrados) por semana, para publicação dos atos oficiais, institucionais e informativas, sob o título “INFORMATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL”, em páginas indeterminadas;

b) estar preenchida por meio mecânico ou impressa;

c) Os serviços serão adjudicados por menor preço e deverão incluir todos os custos, mão-de-obra, leis sociais, lucro, administração, bem como toda e qualquer despesa que as empresas entenderem necessárias.

### 3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. Será considerado vencedor o proponente que oferecer a proposta de menor preço mensal por publicação em 400cm<sup>2</sup> de espaço semanal.

3.2. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, desempatar-se-á por sorteio, em ato público realizado mediante convocação de todas as licitantes.

3.3. Das condições especiais de julgamento previsto na Lei Complementar 123/2006 para Micro- Empresas (ME), e Empresas de Pequeno Porte (EPP) serão observadas o art. 44 e §§ da LC 123/2006.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O preço a pagar será o constante da proposta vencedora.

4.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a emissão da fatura, através de depósito em conta bancária de titularidade da empresa vencedora. Na hipótese de a contratada não efetuar distribuição em determinada semana do mês ou omitir alguma publicação periódica, o preço contratado será reduzido proporcionalmente às edições veiculadas.

4.3. Para fazer face às despesas decorrentes do objeto deste Edital, serão utilizados recursos das Dotações Orçamentárias do Poder Legislativo.

#### 5. DO VALOR

5.1. O valor máximo estabelecido para esta licitação é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) anuais (12 meses).

#### 6. DO PROCEDIMENTO

6.1. No local, dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os invólucros de nº 1 (documentação) e nº 2 (proposta), entregues por representante legal da licitante ou por pessoa autorizada **portando declaração de conformidade com o Anexo deste Edital.**

6.2. Depois de encerrado o prazo para entrega dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa.

6.3. Abertos os invólucros de nº 1, os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão.

6.4. Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.

6.5. Quando todos os licitantes forem INABILITADOS, a critério da Administração, poderá ser dado o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação.

6.6. Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá à abertura dos invólucros de nº 2 (propostas), se todas as licitantes, habilitadas ou não, **desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresse, conforme modelo Anexo**, e mediante o registro da circunstância em ata.

6.7. Os invólucros contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos, ainda lacrados, diretamente e após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

6.8. Abertos os invólucros de nº 2, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, não atenda as especificações do Edital ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.9. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

6.10. Do julgamento da habilitação, julgamento e classificação das propostas e dos atos públicos previstos neste procedimento lavrar-se-á ata circunstanciada, que será assinada pela Comissão de Licitação e, quando for o caso, pelas licitantes presentes.

6.11. No que concerne à publicação dos resultados, tanto da fase de habilitação como do julgamento final, os mesmos, para todos os fins, considerar-se-ão devidamente divulgados/publicados, na data em que ocorrer a abertura dos envelopes proposta e habilitação. Assim, a ata que retrata os fatos ocorridos, estará disponível, a todos os interessados, a partir das 16hs30m junto à Sede da Câmara.

6.12 Em qualquer fase da licitação, havendo a renúncia expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recurso nos termos do Artigo 109 da Lei régia, a mesma poderá prosseguir com a prática dos atos subsequentes.

6.13 Esta licitação será do tipo Menor Preço de acordo com o art. 45, parágrafo 1º, inciso I a Lei Federal 8.666/93.

6.14 Como critérios gerais, no julgamento em cada fase, serão observadas as disposições dos Artigos 43, 44 e 45 da Lei Federal 8.666/93.

6.15 Os serviços serão prestados pela Empresa Contratada através de coleta das informações junto à Câmara Municipal de Vereadores, sendo vedadas alterações.

6.16 O contrato a ser celebrado será pelo prazo de um ano a contar da assinatura podendo ser prorrogado a critério das partes e nos termos da lei.

6.17 O contrato celebrado decorrente desta licitação, em caso de inexecução total ou parcial, poderá ser rescindido com base no Artigo 77 e de acordo com o Artigo 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e a critério da Administração do Município.

## 7. DA HOMOLOGAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada pelo Presidente da Câmara convocar-se-á a adjudicatária para assinar o contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias.

7.2. O não comparecimento da adjudicatária nos prazos estabelecidos implicará na perda do seu direito, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

7.3. Fica assegurado à Câmara o direito de, a qualquer tempo, revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

7.4. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito.

7.5. O resultado do julgamento da licitação será afixado no Quadro de Avisos, localizado no átrio da Câmara e ou no site da Câmara.

7.6. Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas através do telefone nº (0xx55)3756-1002.

## 8. DOS ANEXOS AO EDITAL

Constituem-se anexos do presente edital:

Anexo I – Proposta;

Anexo II – Carta de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de Idoneidade;

Anexo IV – Termo de Renúncia Quanto à Fase de Habilitação;

Anexo V – Declaração de Recebimento da Carta Convite, Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital;

Anexo VI – Minuta do Contrato.

## 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Os recursos contra o julgamento da habilitação ou das propostas deverão ser interpostos no prazo da lei.

9.2. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo legal ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, para decisão final, a ser proferida no prazo da lei.

9.3. Uma vez interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo.

9.4. Os autos do processo da licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da intimação/divulgação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.

Cerro Grande-RS, 09 de abril de 2015.

ENEDINO DE OLIVEIRA AMARAL  
Presidente

ANEXO I

CONVITE 2015

### PROPOSTA

Solicitamos que a empresa, caso tenha interesse de participar da licitação constante no objeto do procedimento licitatório do edital 01/2015 da Câmara de Vereadores de Cerro Grande favor apresentar documentos e proposta.

A proposta deverá ser apresentada de acordo com as instruções contidas no edital de convite.

Contratação de Jornal Regional de circulação semanal em Cerro Grande e Região para publicação de matérias oficiais, eventos oficiais e atos institucionais, em páginas indeterminadas, pelo período de 12 meses. Espaço de 400cm<sup>2</sup> semanal. Preço mensal. Pagamento será efetuado de acordo com o edital, acompanhado de nota fiscal sob pena de não ser efetuado. Validade da proposta de 30 (trinta) dias.

Proponho-me a executar os serviços constantes neste anexo, obedecendo ao edital de licitação.

Preço mensal de R\$ \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

OBS. Esta proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou papel sem timbre, em qualquer hipótese carimbada com o número do CNPJ/MF.

ANEXO II

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À Comissão de Licitação da Câmara

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº 001/2015, instaurado por esta Câmara.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, em \_\_\_de \_\_\_\_\_ de 2015.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente e carimbada com o número do CNPJ/MF.



ANEXO III

## DECLARAÇÃO

À Comissão de Licitação da Câmara de Vereadores de Cerro Grande-RS.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº 001/2015, instaurado por esta Entidade, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, em \_\_\_de \_\_\_\_\_ de 2015.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa ou comum e carimbada com o número do CNPJ/MF.

ANEXO IV

**MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA QUANTO À FASE DE HABILITAÇÃO**

À Comissão de Licitação da Câmara

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade CONVITE nº 001/2015, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

(assinatura do representante legal da proponente)

Obs.: Caso o representante da empresa não se fizer presente no momento da abertura dos envelopes, favor devolver devidamente datada, carimbada e assinada.

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DA CARTA CONVITE, CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL CONVITE Nº 001/2015.**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, que recebeu carta convite, conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Convite, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Cerro Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Assinatura e carimbo do CNPJ

OBS. Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ/MF.

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2015

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram Câmara de Vereadores de Cerro Grande-RS e a empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo.

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Cerro Grande-RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida 1.º de Maio, 1305, na cidade de Cerro Grande-RS, inscrita no CNPJ sob nº 16.781.642/0001-05, neste ato devidamente representado pelo seu Presidente Enedino de Oliveira Amaral, residente e domiciliado na cidade de Cerro Grande, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_.

CONTRATADA: \_\_\_\_\_, empresa privada, com sede à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA I – OBJETO

Contratação de Jornal Regional de circulação semanal em Cerro Grande e Região para publicação de matérias oficiais, eventos oficiais e atos institucionais, em páginas indeterminadas, com espaço de 400cm² semanal, com preço mensal e pelo período de 12 meses.

Parágrafo Primeiro. As publicações serão feitas conforme solicitação da Câmara de Vereadores de Cerro Grande-RS.

Parágrafo Segundo. A empresa vencedora deverá fornecer vinte exemplares semanalmente a serem entregues na Secretaria da Câmara de Vereadores.

#### CLÁUSULA II – DA DOCUMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 8.666/93 e de acordo com as conclusões do edital de Convite nº 001/2015, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

#### CLÁUSULA III – VALOR

O valor anual para o objeto é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) denominado valor contratual, que corresponde a R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) mensais.

Parágrafo Único. Os recursos para assegurarem os pagamentos deste contrato, são oriundos das seguintes Dotações Orçamentárias:

#### CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a emissão da fatura.

#### CLÁUSULA V – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da empresa fornecedora.

#### CLÁUSULA VI – PRAZO DE CONTRATAÇÃO

O prazo de contratação será de 12 meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

#### CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do empenho, cumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único. Em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas avençadas, o contratado reconhece o direito de a contratante rescindir o contrato conforme previsão do artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E por estarem justos e contratados firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

Cerro Grande/RS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: